



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 693/2009

“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo, unidade de Paineiras, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras, autorizado a firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo – SSVV, visando ceder um funcionário para prestar serviços diversos, na unidade de Paineiras.

Art. 2º - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 03 vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais.

Art. 3º - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 09 de julho de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal